



PROJETO DE LEI Nº 025/2023

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART. 175, DA LEI Nº 2.608/2003 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único ao inciso XIII do Art. 175, da Lei nº 2.608/2003 – Código de Posturas do Município de Alegre – ES, que passa a ter a seguinte redação:

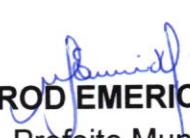
Art. 175.

XIII - CLUBES, DANCING, BOITES E SIMILARES, INCLUSIVE ALUGADOS PARA EVENTOS PARTICULARES, BEM COMO EVENTOS E FESTEJOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE:

- a)...;
- b)...;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 30 de junho de 2023.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal